

## LICENCIATURA EM HISTÓRIA: CAMINHO PARA EFETIVAÇÃO DA LEI 10.639/2003 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Márcia de Albuquerque Alves<sup>1</sup>  
Profa. Dra. Vilma De Lurdes Barbosa e Melo<sup>2</sup>

O presente artigo é fruto da pesquisa em andamento desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Paraíba juntamente com as discussões no “*Grupo de Estudo e Pesquisa em Ensino de História - (GEPEH) - UFPB*”<sup>3</sup>, que intenciona dar continuidade ao trabalho que se originou na graduação a partir de reflexões sobre a Lei 10.639/2003 que tornou obrigatório o Ensino de História da África e da Cultura afro-brasileira na Educação Básica. Portanto, objetivamos neste, apresentar algumas reflexões sobre a efetivação da referida lei nas Instituições de Ensino Superior, precisamente, na Licenciatura em História, a partir do que demanda as "Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana". Desta forma, este texto se compõe de três partes. Na primeira parte faremos uma breve apresentação do nosso objeto de estudo, em seguida uma discussão sobre as diretrizes, e por fim, alguns apontamentos sobre a aplicação da Lei 10.639/2003 no Ensino Superior no âmbito da Licenciatura em História.

### **O Ensino de História como campo de pesquisa: análise da representação das populações afrodescendentes nos livros didáticos de História da Paraíba a partir da Lei 10.639/2003**

O Ensino de História como campo de pesquisa, segundo Bittencourt (2004), tem sido investigado por vários estudiosos desde a década de 1980 do século passado. No entanto, este campo nos possibilita um leque de espaços e abordagens, tais como

---

<sup>1</sup> Mestranda Bolsista da Capes do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB na Linha de Ensino de História. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa Ensino de História da Linha: Ensino de História e Saberes Históricos da UFPB coordenado pela Profa. Dra. Vilma de Lurdes Barbosa. Especialista em História da Paraíba pelo Centro Integrado de Tecnologia e Pesquisa (CINTEP). Graduada em História pela UFPB em 2012.

<sup>2</sup> Graduada em Licenciatura Plena em História (UFPB), Especialista em História Econômica e Social do Nordeste Contemporâneo (UFPB), Mestre em Educação - Ensino de História (UFPB) e Doutora em Educação - Ensino de História (UFRN). Desde 1993 é docente do Departamento de Metodologia da Educação da Universidade Federal da Paraíba. Orientou Monografias de Especialização em EJA. No momento orienta dissertações de Mestrado em História com bolsistas (CNPq), e Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em História.

Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4770832H3>

<sup>3</sup> Diretório do GEPEH/UFPB disponível em:

<http://dgp.cnpq.br/buscaoperacional/detalhegrupo.jsp?grupo=0083705LV2CNX4>

pontua Fonseca (2011) ao mencionar as instituições escolares, as relações entre propostas de ensino e políticas públicas, os sistemas de avaliação, os métodos de ensino, os recursos didáticos, currículos, os conteúdos ensinados e suas formas de apropriação, práticas de ensino, entre outros. Todavia, o Ensino História além de campo de pesquisa, tem um papel significativo na formação educacional da sociedade por ser espaço de construção de um conhecimento.

Foi neste sentido que ao cursar as disciplinas de História da África Contemporânea, ministrada pelo Professor Dr. Elio Chaves Flores<sup>4</sup> e a disciplina de Estágio Supervisionado em Prática Docente ministrada pela Professora Dra. Vilma de Lurdes Barbosa e Melo na graduação, tivemos um *insight* que o Ensino de História seria nosso campo de pesquisa e a Lei 10.639/2003 e seus desdobramentos seria nosso objeto de estudo. Estas disciplinas nos despertaram para observar as mudanças educacionais que estavam ocorrendo no país em termos de legislação, lutas sociais e mudanças nos currículos. Este se resumiu no contexto inicial da nossa pesquisa.

O primeiro texto apresentado na disciplina de História da África Contemporânea, de autoria do professor Elio Flores, foi “*Etnicidade e ensino de História: a matriz cultural africana*”<sup>5</sup>. Este aborda o Ensino de História da África na escola a partir de dois campos de produção e representação étnico-racial: a Universidade e a Legislação Nacional da Educação. Na disciplina de Estágio Supervisionado em Prática Docente nos debruçamos sobre a “Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)”. Ambas as discussões contemplavam a Lei 10.639/2003 que tornou obrigatório o Ensino de História da África e Cultura afro-brasileira na Educação Básica.

Esta discussão na Universidade foi amadurecida na experiência do Estágio Supervisionado, que nos apontou a necessidade de uma reflexão sobre a efetivação do que demanda a legislação para a Educação Básica, ou seja, apesar de desafiador, desejamos naquele momento, compreender como as populações negras estavam sendo representadas na sala de aula a partir Lei 10.639/2003. Compartilhando com o conceito

---

<sup>4</sup> Graduado em Estudos Sociais pela Universidade da Região da Campanha (1983), em Ciências Sociais pela Universidade da Região da Campanha (1986), Mestre no Programa de Pós-Graduação em História, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1992) e Doutor no Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade Federal Fluminense (2002). Atualmente é professor associado da Universidade Federal da Paraíba no curso de Graduação em História, no PPGH /UFPB) e PPGDHS (UFPB). Fonte: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4767715J4>

<sup>5</sup> Para ler o artigo completo: FLORES, Elio Chaves. *Etnicidade e Ensino de História: a matriz cultural africana*. In. *Tempo* - Revista do Departamento de História da UFF. vol. 11. n. 21. Julho, 2006, p. 75-92.

de Pesavento (2005) da *representação* como uma construção feita a partir de uma imagem, nos inquietamos para compreender como as populações negras passaram a ser representadas a partir deste passado de escravidão que deixou marcas profundas na nossa sociedade.

Partindo deste contexto, iniciamos nossa pesquisa utilizando como fonte os livros didáticos de História da Paraíba para o Ensino Médio. Dialogando com documentos de cunho oficial como as Legislações Educacionais Brasileiras e os Referenciais Curriculares de História para o Ensino Médio da Paraíba, ou seja, documentos que norteiam as bases legais para o Ensino Médio, nos fundamentamos para a análise dos manuais didáticos de História da Paraíba publicados entre 2001 a 2011. Depois de quase dois anos de pesquisa constituídos pela construção do *corpus* documental, análise das fontes e produção da escrita, nasceu o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: “*O afrodescendente na historiografia didática de história da Paraíba para o Ensino Médio: de 2001 a 2011 sob a luz da Lei 10.639/2003*”. Com os resultados deste estudo, constatamos que na História da Paraíba, as populações negras presentes nos manuais didáticos, se configuravam no contexto de escravidão, desaparecendo, em sua maioria, a partir da República.

Percebemos então a necessidade de aprofundar uma reflexão na Licenciatura em História nas Universidades Públicas da Paraíba, por constatar que, estando à escrita didática de História da Paraíba vinculada a História oficial, na qual os povos afrodescendentes apresentam-se ainda representados no contexto da escravidão negra existente no Brasil, torna-se então o desafio do professor não só discutir e desconstruir racismo, preconceito e desconhecimentos em sala de aula, mas também refletir e resignificar sua prática para uma educação igualitária, não que privilegie um povo em detrimento a outro, porém que esteja comprometida com uma relação de cunho étnico-racial. Desta forma, partimos para uma segunda etapa, refazer os passos de constituição da Lei 10.639/2003 compartilhando com Motta (2012) que fazer história é estar atendo a aspectos “aparentemente” sem importância, detalhes, às vezes, despercebidos, termos e palavras, no primeiro momento, sem sentido. Este processo tem início com a configuração da imagem distorcida e preconceituosa que foi construída sobre as populações negras.

### **Da abolição a reivindicação de liberdade: composição da Lei 10.639/2003**

A Lei 10.639/2003 se tornou um marco contra o racismo e a discriminação social no Brasil, pois os séculos de escravidão negra deixaram marcas profundas na história da formação social brasileira. Segundo Pinsky (2006) escravidão significa sujeitar um homem a outro, completamente. Ser propriedade e não ter vontade. Nesta escravidão praticada no Brasil, os povos de origem africana eram trazidos de forma violenta em condições desumanas por meio de tumbeiros. Quem chegasse, as terras do novo mundo, vivo, tornava-se mercadoria enquanto mão-de-obra para a empresa açucareira que se firmava no país. O trabalho dos escravos era árduo e cansativo, além dos castigos e da constante violência. Com a abolição em 1888, esses povos estavam livres, pobres e sem perspectiva alguma, tentando se inserir em uma sociedade envolvida no debate que se colocava em torno das teorias raciais<sup>6</sup>. A partir de então, ainda no final do século XIX começam a se organizar movimentos de mobilização racial negra no Brasil.

Esses movimentos eram formas de resistência e luta contra a condição marginalizada que as populações negras e livres do pós – abolição se encontravam. No século XX, década de 1930, depois da organização de vários grupos como grêmios e associações, nasce o primeiro movimento político de massa das populações negras, a *Frente negra brasileira*. Esta organização mantinha escola, grupo musical, teatro, cursos de formação, entre outros. Ainda neste século, outro momento de destaque fundamental para a luta das populações negras foi a fundação do *Teatro Experimental do Negro*<sup>7</sup> no Rio de Janeiro em 1944, por Abdias Nascimento<sup>8</sup>. Com a finalidade de formar um grupo de teatro com atores negros, este se expandiu com a formação do *Jornal Quilombo*, Cursos de Alfabetização, Corte e Costura; fundação do Instituto

---

<sup>6</sup> Sobre Teorias Raciais indicamos a leitura de: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993. PEREIRA, Amílcar Araújo. *“O mundo negro”: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas: FAPERJ, 2013.

<sup>7</sup> O TEN como espaço educacional: ROMÃO, Jeruse. Educação, instrução e alfabetização no Teatro Experimental do Negro. In.: \_\_\_\_\_. (Org.) *História da Educação do Negro e outras histórias*. SECAD. Brasília: MEC/SECAD, 2005, p. 117-137.

<sup>8</sup> Sobre Abdias Nascimento, ler: <http://ipeafro.org.br/home/br/personalidades> Acesso 10 de Nov. 2014.

Nacional do Negro e o Museu do Negro; organização do I Congresso do Negro Brasileiro em 1949; além de se destacar como espaço de denúncia contra o racismo, de reivindicação dos direitos civis dos negros e por defender a criação de uma legislação antidiscriminatória para o país.

O processo de luta desses movimentos por uma prática pedagógica que contemplasse a população negra valorizando e reivindicando uma nova configuração nos currículos escolares, e conseqüentemente, na sociedade, culminou na regulamentação da Lei 10.639/2003. Entretanto, a luta das populações negras na Câmara dos Deputados se constituiu em uma trajetória de duas décadas. Neste sentido, destacamos no quadro a seguir dois momentos, primeiro apresentando os projetos de lei, e em seguida, os documentos orientadores para efetivação da Lei 10.639/2003.

#### **Quadro 01**

##### **PROJETOS DE LEI**

**PL 1332/1983** – Apresentado pelo deputado Abdias Nascimento (PDT/RJ)

Dispõe sobre ação compensatória, visando a implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira conforme direito assegurado pelo artigo 153, parágrafo primeiro da Constituição da República.

**PL 678/1988** – Apresentado pelo deputado Paulo Paim (PT/RS).

Estabelece a inclusão de matérias da História Geral da África e História do Negro no Brasil como disciplina integrante do currículo escolar obrigatório.

**PL 3621/1993** – Apresentado pela Deputada Benedita da Silva (PT/RJ)

Incluir a disciplina História e Cultura da África no primeiro grau, segundo grau e curso de Graduação.

**PL 859/1995** – Apresentado pelo Deputado Humberto Costa (PT/PE)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão no currículo oficial da rede de ensino, da disciplina: História da cultura afro-brasileira.

**PL 259/1999** – Apresentado pela Deputada Esther Grossi e Bem-hur Ferreira (PT/MS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura afro-brasileira.”

##### **DOCUMENTOS NORMATIVOS**

**Lei nº 10.639/2003**

Altera a Lei 9.394/1996 – Inclusão obrigatória da temática *História e Cultura Afro-Brasileira*

**Parecer CNE/CP 3/2004**

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Resolução CNE nº 01/2004**

Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**Lei nº 11.645/2008**

Altera a Lei 9394, de 20/12/1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9/01/2003, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

**Plano Nacional/2009**

Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

**Parecer CEE/PB nº 149/2010**

Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e da “História e Cultura Indígena”.

---

**Resolução CEE/PB nº 198/2010**

Regulamenta as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e da “História e Cultura Indígena” no sistema estadual do ensino.

---

**Lei n. 12.288/2010**

Estatuto da Igualdade Racial

---

**Fonte:** Quadro elaborado mediante pesquisa na *Câmara dos Deputados*, disponível no site: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br). E no *Ministério da Educação e Cultura* (MEC), disponível em: [www.mec.com.br](http://www.mec.com.br)

Como podemos perceber, a trajetória da Lei 10.639/2003 percorreu um caminho de 20 anos até ser regulamentada na Câmara dos Deputados. Neste percurso podemos observar no **Quadro 01** que foram apresentados cinco projetos de lei, direcionados para a implantação da História da África e da Cultura afro-brasileira na Educação básica.

O primeiro projeto apresentado em 1983, pelo deputado Abdias Nascimento (PDT/RJ) previa uma ação compensatória, visando à implementação do princípio de igualdade social para o negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira. Sobre a educação, ressaltou a necessidade de modificações nos currículos escolares e acadêmicos em todos os níveis, do ensino fundamental à pós-graduação, ou seja, embora a referida lei atualmente, só mencione a Educação Básica nas suas linhas, desde o primeiro projeto, havia uma atenção para com todos os níveis de ensino, dos anos iniciais ao Ensino Superior. Este projeto tramitou por mais de cinco anos até ser arquivado. O segundo projeto apresentado é de autoria do Deputado Paulo Paim (PT/RS) e buscava estabelecer a inclusão de matérias da História Geral da África e História do Negro no Brasil como disciplina integrante do currículo escolar obrigatório. Este transitou por oito anos, sendo arquivado em 1996.

O terceiro projeto apresentado é da Deputada Benedita da Silva (PT/RJ) para incluir a disciplina História e Cultura da África no primeiro grau, segundo grau e curso de Graduação. Este tramitou até 1995, sendo também arquivado. O quarto projeto é apresentado pelo Deputado Humberto Costa (PT/PE) e dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão no currículo oficial da rede de ensino, da disciplina: História da cultura afro-brasileira. Este tramita por quatro anos, sendo arquivado apenas em 1995. O quinto e último projeto apresentado foi de autoria da Deputada Esther Grossi e Bem-hur Ferreira (PT/MS), que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da Rede de Ensino, da temática “História e Cultura afro-brasileira.”, que se transformou na Lei 10.639 em 2003 assinada pelo Presidente Luis Inácio Lula da Silva. Após ser regulamentada, vários documentos foram elaborados para sua implementação. Dentre

eles destacamos as “Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.

### **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**

Publicado em 2004, nas primeiras páginas deste documento encontramos uma apresentação do Ministério da Educação e Cultura (MEC), no qual o mesmo ressalta seu compromisso com a pauta de políticas afirmativas do governo federal, instituindo um conjunto de medidas e ações com objetivo de corrigir injustiças, eliminar discriminações e promover a inclusão social e a cidadania para todos no sistema educacional brasileiro. Em seguida, na apresentação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), encontramos uma contextualização histórica que remonta do Brasil colônia até os dias atuais o quadro de racismo e discriminação que os afrodescendentes enfrentam como dificuldade para o acesso e permanência nas escolas. O governo federal, através da SEPPIR, assume o compromisso de enfrentar e romper as dificuldades que impossibilitam o desenvolvimento pleno da população negra brasileira. E a principal medida é o encaminhamento de diretrizes que nortearão ações afirmativas no âmbito da administração pública federal.

O relatório das diretrizes aborda os dispositivos legais, como também as reivindicações e propostas do Movimento Negro ao longo do século XX, apontando a necessidade de diretrizes que orientem a formulação de projetos para a valorização da história e cultura dos afro-brasileiros e dos africanos, comprometidos com a educação de relações étnico-raciais positivas. Este documento é destinado dos administradores dos sistemas de ensino, a todo corpo escolar, até as famílias dos estudantes, aos alunos e a todos os cidadãos comprometidos com a educação brasileira. Este parecer trata da política curricular fundada na base histórica da realidade brasileira buscando combater o racismo e as discriminações que atingem as populações negras no Brasil.

Sobre essas políticas, observa-se nas linhas das diretrizes a preocupação com a formação dos professores para lidar com tais mudanças. Este documento objetiva que o Estado e a sociedade busquem medidas para reparar os descendentes de africanos negros dos diversos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos do período escravista aos dias atuais. No entanto, essa reparação requer mudança nos discursos, raciocínios, gestos, posturas, modos de tratar as pessoas negras.

Requer valorizar o respeito aos processos históricos de resistência negra desencadeados no Brasil.

A educação étnico-racial intenciona aprendizagens, troca de experiências e conhecimentos, projeto conjunto para a construção de uma sociedade justa e igualitária. E essa articulação para superação do racismo é uma tarefa também do professor independente do seu pertencimento étnico-racial, que não se limita a mudar o foco etnocêntrico de raiz europeia para um africano, mas ampliar o foco dos currículos escolares para a diversidade brasileira em todas as esferas.

Os estabelecimentos de ensino, mediante as diretrizes, terão a responsabilidade de acabar com a forma pontual de tratar a contribuição dos africanos escravizados e seus descendentes na construção do Brasil. Neste sentido, os estabelecimentos, professores e sistemas de ensino terão como referência entre outros princípios, *consciência política e histórica da diversidade, o fortalecimento de identidades e de direitos; e ações educativas de combate ao racismo e a discriminações*. Estes princípios e seus desdobramentos exigem mudanças de mentalidade, maneiras de pensar e agir dos indivíduos em particular, como também das instituições e de suas tradições culturais. Assim, o documento traça dez determinações de implementação do Ensino de História e Cultura afro-brasileira e africana na Educação Básica, que implica em mudanças no sistema de Ensino, estabelecimentos e níveis educacionais, tais como apoio sistemático aos professores para elaboração de planos, projetos, conteúdos e métodos de ensino com foco nas relações étnico-raciais.

Este documento também destaca a introdução nos cursos de formação de professores e outros profissionais da educação de análise das relações sociais e raciais no Brasil, de conceitos e suas bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, raça, etnia; práticas pedagógicas, materiais e textos didáticos na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais; inclusão da questão racial como parte integrante da matriz curricular, dos cursos de licenciatura para Educação infantil aos docentes no Ensino Superior; inclusão de bibliografia referente a história e cultura afro-brasileira; inclusão de personagens negros; entre outros.

De acordo com as diretrizes a implementação do que demanda a Lei 10.639/2003 na Educação Básica, valorizando as populações negras e as heranças brasileiras de matriz africana, exige que nós, enquanto profissionais da educação,

precisamente do Ensino de História, reflitamos sobre nossas crenças, sobre nossa história. Que nos reconheçamos como parte integrante deste processo.

### **Considerações finais: apontamentos sobre a aplicação da Lei 10.639/2003 na Licenciatura em História.**

O processo mental da consciência histórica pode ser rapidamente descrito como o significar da experiência do tempo interpretando o passado de modo a compreender o presente e antecipar o futuro. (Rusen, 2009, p.06).

Diante do que demanda as diretrizes, o Ensino Superior tem um compromisso fundamental neste processo de mudança. No entanto, a primeira mudança dentro deste contexto, repousa na complexidade da consciência histórica do educador, do docente da Educação Básica, ao mesmo tempo, discente deste Ensino Superior. Neste sentido, é essencial que a Licenciatura em História, possa ir além da oferta de disciplinas com conteúdos e metodologias para a História da África e Cultura afro-brasileira. É necessário reflexões de cunho social e racial que possa provocar uma auto-reflexão nos discentes sobre seus posicionamentos.

Entendemos que a oferta da disciplina como aporte teórico e metodológico sobre os conteúdos de História da África pode munir o docente de certo conhecimento sobre o continente. No entanto, possibilitar que ele venha a discutir e encontrar caminhos para a implementação do que demanda a Lei 10.639/2003 ao longo do ano letivo, depende das intenções e interesses pessoais do mesmo. Desta forma, acreditamos que a mudança advinda da Licenciatura em História para sala de aula, poderia começar pela provocação do pensar historicamente do professor mediante suas crenças. Neste sentido, compartilhamos com Cerri (2011) que pensar historicamente é nunca aceitar as informações sem levar em consideração o contexto em que foram produzidas. Assim, é importante a reflexão do discente do Ensino Superior sobre seu contexto, para que este possa ao menos compreender a aplicação da lei não como uma obrigação, um trabalho a mais, e sim como uma necessidade de reparação e uma possibilidade de transformação social.

A História, segundo Cerri (2011) “permite, afinal, compreender que todas as coisas estão sempre vinculadas a contextos, e só são compreendidas se os contextos em que surgem e se desenvolvem são esmiuçados” (p.65). Assim, destacamos a necessidade de discutir o contexto social do Brasil atualmente remontando o passado e

demonstrando estatisticamente as desigualdades, as diferenças sociais nas diversas esperas do nosso país, a presença e as formas disfarçadas no racismo na sala de aula, a negação mascarada de aceitação de igualdade, entre outras situações que perpetuam uma sociedade que acredita viver, ainda, em uma democracia racial.

Por fim, deixamos uma provocação aos professores de história que repensem suas crenças, suas práticas e sua formação. Reflitam sobre o cotidiano da sua escola, dos seus alunos, da sua vida pessoal. Observe as diversas maneiras de tratar o outro em nossa sociedade. Observe como os alunos se comportam, se tratam e se percebem. O processo de observação sem julgamento poderá demonstrar em simples detalhes nunca antes percebidos, a relação mais autêntica da nossa educação, conseqüentemente, da nossa vida em sociedade.

## **Referências**

### **Fontes documentais:**

BRASIL. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana*. Brasília: MEC/SECAD, 2005.

BRASIL. *Lei 10.639 de 09 de janeiro de 2003*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm). Acesso 26 de novembro de 2010.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9.394 de 1996*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf> . Acesso em 07 jun.2012.

BRASIL. *Projetos de Lei*. Câmara dos Deputados. Disponível em: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br). Acesso 20 de setembro de 2014.

CALISSI, Luciana; e SILVEIRA, Rosa Maria Godoy. *Ciências Humanas e suas Tecnologias: Conhecimentos de História*. In.: Referenciais Curriculares para o Ensino Médio da Paraíba: Ciências Humanas e Suas Tecnologias. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Coordenadoria de Ensino Médio. 3V. João Pessoa: 2006, p. 83-152.

### **Referências bibliográficas:**

ALVES, Márcia de Albuquerque. *O afrodescendente na historiografia didática de história da Paraíba para o Ensino Médio: de 2001 a 2011 sob a luz da Lei 10.639/200*. João Pessoa, 2012.

BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. *Ensino de história: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2004.

CERRI, Luís Fernando. *Ensino de História e consciência histórica*. Rio de Janeiro: Editora FVG, 2011.

FLORES, Elio Chaves. *Etnicidade e Ensino de História: a matriz cultural africana*. In: *Tempo* - Revista do Departamento de História da UFF. vol. 11. n. 21. Julho, 2006, p. 75-92.

FONSECA, Thais Nívia de Lima e. *História & Ensino de História*. 3 ed. Belo Horizonte: Autêntica: Editora, 2011.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. História, memória e tempo presente. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; e VAINFAS, Ronaldo. *Novos Domínios da História*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 21-36.

PEREIRA, Amilcar Araujo. *“O mundo negro”*: relações raciais e a constituição do movimento negro contemporâneo no Brasil. Rio de Janeiro: Pallas: FAPERJ, 2013.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *História & História Cultural*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005, p. 40.

PINSKY, Carla Bassanezi. Apresentação. In: \_\_\_\_\_ (Orgs). *Fontes históricas*. 3. Ed. São Paulo: Contexto, 2011, p. 7-22.

ROMÃO, Jeruse. Educação, instrução e alfabetização no Teatro Experimental do Negro. In. *História da Educação do Negro e outras histórias*. SECAD. Brasília: MEC/SECAD, 2005. P. 117-137.

RUSEN, J. *Como dar sentido ao passado?* Questões relevantes de meta-história. *História da Historiografia*, V.2, p.163-209, 2009.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

**Site pesquisado:**

*Abdias Nascimento*. Disponível em: <http://ipeafro.org.br/home/br/personalidades>  
Acesso 10 de Nov. 2014.